



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIAS MÉDICO- CIRÚRGICAS (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

EDITAL INTERNO DO PPGCMC 01/2026

SELEÇÃO DE BOLSISTAS – MESTRADO E DOUTORADO

Divulga o Processo Seletivo de Bolsas para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do Programa de Pós- Graduação em Ciências Médico-Cirúrgicas

Este Edital fundamenta-se exclusivamente no Programa de Bolsas de Formação Acadêmica (Mestrado e Doutorado), para formação de um cadastro de reserva para quando disponível bolsas pelas agencias financiadores (FUNCAP, CNPq, CAPES e PRPPG (UFC)) serem distribuídas aos alunos. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médico-Cirúrgicas (Stricto Sensu) da Universidade Federal do Ceará torna pública a abertura de processo seletivo destinado à indicação de discentes regularmente matriculados no PPGCMC/UFC às bolsas de Mestrado e Doutorado concedidas pelas agencias financiadores ao Programa, no âmbito das quotas institucionais nos seguintes termos:

1. FUNDAMENTAÇÃO

O presente Edital rege-se pela Chamada CNPq nº 12/2025 – Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) – Ciclo 2026, pela Portaria CNPq nº 2.080/2024 (PIBPG) e demais normativos vigentes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médico-Cirúrgicas (PPGCMC), composta por:

- I. Coordenador(a) do Programa;
- II. Vice-Coordenador(a) do Programa;
- III. 01 (um) representante docente do Programa;
- IV. 01 (um) representante discente do Programa.

Compete à Comissão de Seleção:

- I. Analisar as inscrições;
- II. Verificar o cumprimento dos requisitos;
- III. Atribuir pontuação conforme critérios estabelecidos neste Edital;
- IV. Deliberar sobre eventuais erros materiais;
- V. Homologar o resultado final.

As decisões da Comissão serão registradas em ATA e terão caráter definitivo no âmbito do Programa.

3. OBJETO

O objetivo deste edital interno é a seleção de discentes regularmente matriculados no PPGCMC para formação de cadastro de reserva para concessão (quando disponível) de:

- I. Bolsas de Mestrado, sendo necessário renovação anualmente.
- II. Bolsas de Doutorado, sendo necessário renovação anualmente

Parágrafo único. A concessão das bolsas estará condicionada à disponibilidade institucional e ao cumprimento dos procedimentos administrativos e operacionais pertinentes, não havendo garantia de implementação imediata aos(às) candidatos(as) classificados(as), uma vez que a distribuição observará os prazos e os trâmites institucionais necessários junto ao CNPq, CAPES, FUNCAP e PRPPG (UFC).

4. NATUREZA E VIGÊNCIA

As bolsas terão vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado, observadas as normas do CNPq e os limites estabelecidos para cada modalidade.

5. REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Poderão candidatar-se às bolsas os(as) discentes que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado(a) em curso acadêmico de Mestrado ou Doutorado do PPGCMC;
- II. Desenvolver pesquisa vinculada ao Projeto Institucional aprovado no âmbito do PIBPG;
- III. Atender às normas vigentes do CNPq para concessão e implementação de bolsas no País;

- IV. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes e ID do research gate;
- V. Estar em situação acadêmica regular no Programa;
- VI. Comprometer-se preferencialmente com dedicação exclusiva às atividades acadêmicas e de pesquisa durante toda a vigência da bolsa;
- VII. Não acumular bolsa de estudo concedida por agência de fomento nacional ou internacional, salvo nas hipóteses expressamente permitidas pelo CNPq;
- VIII. Declarar, no ato da inscrição, a existência ou inexistência de vínculo com outra bolsa ou benefício acadêmico.

§1º É vedado o acúmulo indevido de bolsas.

§2º A omissão de informação relevante acerca de vínculo com outra bolsa ou benefício poderá implicar indeferimento da inscrição ou cancelamento da bolsa.

6. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente do dia 20 a 27 de fevereiro de 2026, mediante envio de e-mail para ppgcmc@ufc.br. No corpo do e-mail, o(a) discente deverá declarar expressamente:

- I. O interesse em concorrer à bolsa;
- II. A modalidade pretendida (Mestrado ou Doutorado);
- III. A sua situação acadêmica atual no programa, se só matriculado sem histórico (comprovante de matrícula) ou se tem histórico anexar;
- IV. A disponibilidade para dedicação exclusiva às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- V. Declarar que realizou o Censo da Capes 2026;
- VI. Ciência dos Critérios de seleção interna do programa.

Deverão ser anexados ao e-mail, em arquivos no formato PDF:

- a) Currículo Lattes atualizado;
- b) Histórico escolar atualizado, para discentes que já tenham cursado disciplinas no âmbito do Programa;
- c) Comprovante de matrícula, para discentes ingressantes que ainda não possuam histórico escolar disponível;
- d) Título e Resumo do Projeto de pesquisa com nome do discente e orientador;
- e) Declaração formal de dedicação exclusiva, devidamente assinada quando aplicável. Caso não seja dedicação exclusiva informar os vínculos e distribuição dos horários que serão destinados para atividades do curso (mestrado ou doutorado).
- f) Comprovante que realizou o censo da CAPES.

g) Documentos comprobatórios referentes aos critérios de seleção em questão.

§1º A ausência de histórico escolar não implicará indeferimento da inscrição quando se tratar de discente recém-ingressante que ainda não tenha cursado disciplinas.

§2º Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo, com documentação incompleta ou encaminhadas para endereço eletrônico diverso do indicado neste Edital.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Requisito eliminatório

A disponibilidade para dedicação exclusiva às atividades acadêmicas e de pesquisa durante toda a vigência da bolsa constitui requisito classificatório. O não atendimento a esse requisito implicará na colocação abaixo dos com dedicação exclusiva. Será eliminado o(a) candidato(a) do processo seletivo que declarar dedicação exclusiva falsa.

7.2 Critérios classificatórios

Os(as) candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) considerando a Pontuação classificatória. A pontuação será atribuída de forma objetiva, mediante comprovação documental.

MESTRADO – Pontuação máxima: 100 pontos

Ingressantes 2026.1

-Classificação no processo seletivo – até 30 pontos

Pontuação proporcional à posição homologada.

-Aprovação do projeto em Comitê de Ética (CEP/CEUA), quando aplicável – até 20 pontos

Projeto aprovado (com parecer): 30 pontos

Projeto submetido (com comprovante): 10 pontos

Não submetido (quando exigido): -50 pontos

-Declaração formal de dedicação exclusiva: 20 pontos

Total: 100 pontos

Veteranos

-Desempenho acadêmico – até 40 pontos

Pontuação = $(\text{média} \div 10) \times 40$

-Publicação científica indexada com orientador – até 40 pontos

Obrigatória comprovação por DOI.

1 artigo indexado (com DOI): 30 pontos

• 2 ou mais artigos indexados (com DOI): 40 pontos

• nenhum artigo indexado: 0 pontos

-Relatório SAP regular – 10 pontos

-Censo CAPES regular – 10 pontos

Total: 100 pontos

DOUTORADO – Pontuação máxima: 120 pontos

Ingressantes 2026.1

- Classificação no processo seletivo – até 45 pontos
- Produção científica prévia indexada da dissertação do mestrado – até 45 pontos
- Obrigatória comprovação por DOI.
 - 1 artigo indexado: 30 pontos
 - 2 artigos indexados: 40 pontos
 - 3 ou mais artigos indexados: 45 pontos
 - nenhum artigo indexado: 0 pontos
- Aprovação do projeto em Comitê de Ética (CEP/CEUA), quando aplicável – até 15 pontos
 - Projeto aprovado: 15 pontos
 - Projeto submetido: 8 pontos
 - Não submetido (quando exigido): 0 pontos
- Censo CAPES regular – 20 pontos
- Total: 120 pontos

Veteranos

- Desempenho acadêmico – até 30 pontos
- Pontuação = $(\text{média} \div 10) \times 30$
- Publicação científica indexada com orientador – até 60 pontos
- Obrigatória comprovação por DOI.
 - 1 artigo indexado: 40 pontos
 - 2 artigos indexados: 50 pontos
 - 3 ou mais artigos indexados: 60 pontos
 - nenhum artigo indexado: 0 pontos
- Relatório SAP regular – 15 pontos
- Censo CAPES regular – 15 pontos
- Total: 120 pontos

Para fins de pontuação, considera-se publicação indexada aquela constante em base reconhecida (Pubmed, Scopus, Web of Science ou equivalente), devendo constar o DOI no ato da inscrição. A classificação final será divulgada em ordem decrescente, indicando-se os(as) discentes como 1º, 2º, 3º e assim sucessivamente.

8. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

A implementação da bolsa dependerá da indicação institucional na Plataforma Integrada Carlos Chagas (PICC) ou plataforma designada pelas agencias financiadora e ou PRPPG (UFC), da validação institucional e da aceitação eletrônica do Termo de Outorga pelo(a) bolsista, observados os prazos e procedimentos estabelecidos pelas agencias financiadoras.

9. OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

O(a) bolsista deverá:

- I. Cumprir integralmente o plano de trabalho vinculado ao Projeto Institucional aprovado;
- II. Manter dedicação exclusiva às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- III. Permanecer em situação acadêmica regular no Programa;
- IV. Cumprir os prazos regimentais para qualificação, defesa e demais etapas acadêmicas;
- V. Apresentar relatórios periódicos ao PPGCMC, nos prazos estabelecidos;
- VI. Preencher e submeter, quando exigido, relatórios e informações no Sistema de Acompanhamento (SAP) ou sistema equivalente do CNPq;
- VII. Preencher o Censo da CAPES, quando requerido pelo programa;
- VIII. Citar o apoio a agência financiadora em todas as produções decorrentes da pesquisa financiada;
- IX. Manter dados cadastrais atualizados nas plataformas exigidas;
- X. Cumprir as normas éticas, legais e institucionais aplicáveis;
- XI. Comparecer a todas as convocações do PPGCMC;
- XII. Estar presente em 70% das convocações para reuniões, defesas de qualificação, dissertações e teses do PPGCMC.
- XI. Publicar resultados da pesquisa desenvolvida no âmbito da bolsa em periódico científico indexado, observando-se:

- a) Para o Mestrado: publicação de, no mínimo, 01 (um) artigo científico;
- b) Para o Doutorado: publicação de, no mínimo, 02 (dois) artigos científicos.

§1º Considera-se atendida a exigência mediante comprovação de aceite definitivo para publicação.

§2º As publicações deverão mencionar obrigatoriamente o órgão financiador.

10. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

A bolsa poderá ser cancelada em caso de:

- I. Descumprimento das normas do CNPq ou deste Edital;
- II. Faltas nas convocações e ou defesas (qualificações, dissertações e tese) quando não justificada.
- II. Perda da dedicação exclusiva quando declarado;
- III. Desligamento ou abandono do curso;
- IV. Não envio de relatórios ou informações no SAP;
- V. Descumprimento da exigência de publicação mínima;
- VI. Acúmulo indevido de bolsa ou omissão de informação relevante;

Em caso de cancelamento, a bolsa será destinada ao(à) próximo(a) candidato(a) classificado(a) na lista de espera, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

11. DA NATUREZA DO PROCESSO SELETIVO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O presente processo seletivo possui natureza interna e classificatória, sendo conduzido pela Comissão de Seleção e coordenação do PPGCMC no exercício da autonomia acadêmica do Programa.

Caberá interposição de recurso administrativos contra o resultado preliminar no prazo de 01 (um) dia útil, mediante comunicação formal no prazo previsto neste Edital para ppgcmc@ufc.br.

Não serão apreciados recursos intempestivos ou sem fundamentação.

A decisão da Comissão de Seleção e coordenação será definitiva no âmbito do Programa.

12. CRONOGRAMA

Publicação do Edital: 19/02/2026

Inscrição: 20/02/2026 a 27/02/2026

Homologação das inscrições: 02/03/2026

Avaliação: 03/03/2026 a 04/03/2026

Resultado preliminar: 04/03/2026

Recurso: 05/03/2026

Resultado final: 06/03/2026

13. DAS COMUNICAÇÕES

O sítio eletrônico oficial do Programa é <https://ppgcmc.ufc.br>. O e-mail institucional é ppgcmc@ufc.br. O sítio eletrônico constitui o meio oficial de divulgação para todos os efeitos deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição implica ciência e aceitação das normas estabelecidas neste Edital e nos normativos do CNPq. A classificação no processo seletivo não assegura, por si só, a implementação imediata da bolsa. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGCMC.

Fortaleza, 19 de fevereiro de 2026

Profa. Maria Luzete Costa Cavalcante
Representante dos Discentes Bolsistas



Prof. Márcio Wilker Soares Campelo
Coordenador do PPGCMC